



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.574 DE 15 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Suzano nos dias dos jogos da Copa do Mundo-2014, que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; em conformidade com o **art. 52**, “caput”, e **art. 65, III e IV**, da **Lei Orgânica do Município de Suzano**; e,

CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO que todas as atividades econômicas interrompem seus expedientes para que seus funcionários possam assistir aos jogos desse certame;

CONSIDERANDO que a **Fédération Internationale de Football Association – FIFA** houve por bem definir que, neste ano, a Copa do Mundo será realizada no Brasil;

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 12.663, de 05 de junho de 2012** já dispôs sobre as medidas relativas à **Copa do Mundo-2014**, inclusive no que toca a feriados e pontos facultativos (**art. 56 e parágrafo único**);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve adequar o horário de seu expediente de sorte a garantir o atendimento à população em geral e, concomitantemente, possibilitar a seus servidores a oportunidade de também testemunhar o desempenho da equipe brasileira nesse evento desportivo;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Suzano, a partir das **13h00 (treze horas)**, nos dias úteis em que ocorrerem os jogos da **Copa do Mundo-2014**, que a **Fédération Internationale de Football Association – FIFA** realizará no Brasil:

I – contando com a participação da equipe brasileira, a saber:

12.06.2014	quinta-feira	17h00	Grupo A – Brasil x Croácia, em São Paulo-SP
17.06.2014	terça-feira	16h00	Grupo A – Brasil x México, em Fortaleza-CE
23.06.2014	segunda-feira	17h00	Grupo A – Brasil x Camarões, em Brasília-DF



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

II – em que houver a participação da seleção brasileira:

a.-) nas oitavas e quartas de final; e,

b.-) nas semi-finais.

Art. 2º. O disposto no **art. 1º** deste Decreto não se aplica às repartições em que houver a necessidade de funcionamento ininterrupto de suas atividades.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 15 de maio de 2014,
65º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI

Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIAS MACIEL

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS

Matrícula - 17485